



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Município de Segredo
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Agricultura
Gabinete do Prefeito
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 56/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças novas, primeira linha, originais e/ou genuínas, para a manutenção dos veículos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo *menor preço por item*, tendo por objetivo o registro de preços para a *contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças novas, primeira linha, originais e/ou genuínas, para a manutenção dos veículos do município*, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.034, de 27 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, no **dia 27 de março de 2026, às 09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até dia 27/03/2026 às 08h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças novas, primeira linha, originais e/ou genuínas, para a manutenção dos veículos do município, cujas descrições estão detalhadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);

- A Contratada deverá ter sua sede no máximo de **250 KM** (duzentos e cinquenta quilômetros) do Almoxarifado do município (Rua dos Imigrantes, 398 , Centro – Segredo –RS) OBS.: Para serviço de **balanceamento e geometria** a empresa deverá ter sua sede no máximo de **30 Km**, visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: <https://bll.org.br/cadastro/> Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar/anexar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais (MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXOS III E IV):

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Quando se tratar de serviços, nos campos “MARCA” e “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverão ser especificados como “próprio” ou “não se aplica”, para evitar a identificação do licitante.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **02 (duas) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com o mesmo objeto ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **até 02 (duas) horas**.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, que poderá ser gerado, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL.

21.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da BLL, juntamente com os demais documentos relativos ao respectivo Processo Administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Segredo, 11 de março de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em ____/____/____

Guilherme Alberto Schröder
OAB/RS 127.982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026
1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

| VEÍCULOS GASOLINA/ÁLCOOL LEVES E DIESEL LEVES | | | | | | |
|--|--------------|--------------|-------------------------|------------|-------------------|-----------------|
| ITEM | PLACA | MARCA | MODELO | ANO | CHASSI | GARANTIA |
| 1 | IYR6562 | FIAT | CRONOS 1.3 | 2018/19 | 8AP359A0DKU032161 | |
| 2 | JBN4B04 | GM | SPIN 1.8L AT ACT7 | 2022/23 | 9BGJK7520PB167123 | |
| 3 | JBG0I69 | GM | SPIN 1.8L AT ACT7 | 2022 | 9BGJK7520NB197926 | |
| 4 | JBC4D68 | GM | SPIN 1.8L AT ACT7 | 2021/22 | 9BGJK7520NB158125 | |
| 5 | JAH0J87 | GM | SPIN 1.8L AT PREMIER | 2020 | 9BGJP7520LB178444 | |
| 6 | IUL2724 | GM | SPIN 1.8L MT LTZ | 2013 | 9BGJC75Z0DB328503 | |
| 7 | IVQ1G13 | GM | SPIN 1.8L MT LTZ | 2014 | 9BGJC75Z0EB298596 | |
| 8 | IWH9A03 | GM | COBALT 1.8 LTZ | 2014/15 | 9BGJC69Z0FB154470 | |
| 9 | ITC0160 | GM | COBALT 1.4 LTZ | 2012 | 9BGJC69X0CB296479 | |
| 10 | IVU4347 | GM | COBALT 1.8 LTZ | 2014/15 | 9BGJC69Z0FB124271 | |
| 11 | JDG6H41 | GM | ONIX PLUS 10TAT LTZ | 2024/25 | 9BGEN69H0SG166282 | |
| 12 | JDG5J71 | GM | ONIX PLUS 10TAT LTZ | 2024/25 | 9BGEN69H0SG137232 | |
| 13 | ISC6865 | GM | VECTRA SEDAN ELEGANCE | 2011 | 9BGAB69J0BB324881 | |
| 14 | IZR6D19 | GM | MONTANA MARIMAR AMB | 2019/20 | 9BGCA8030LB124893 | |
| 15 | TQX8H42 | GM | ONIX PLUS LTZ TURBO AT | 2026 | 953AD5TF4TR027655 | |
| 16 | IVQ7827 | RENAULT | KANGOO | 2014 | 8A1FC1415FL3835J5 | |
| 17 | INE9G87 | TOYOTA | COROLLA XLI 16VVT | 2006 | 9BR53ZEC168547360 | |
| 18 | JAO6E16 | TOYOTA | COROLLA XEI 20 | 2021/22 | 9BRB33BEXN2057174 | |
| 19 | IYI1271 | VW | PARATI GL | 1990 | 9BWZZZ30ZLP223674 | |
| 20 | ISW6545 | VW | GOL 1.0 | 2012 | 9BWAA05U2CP166342 | |
| 21 | IYC4I13 | GM | S10 LTZ DD4A | 2017/18 | 9BG148MK0JC424628 | |
| 22 | JDI8G09 | GM | CHEVROLET/S10 WT DD4A | 2024/25 | 9BG1481K0SC428814 | |
| 23 | JDD3I40 | FORD | RANGER XLS CD2D4A | 2024/25 | 8AFBR01F7SJ416988 | |
| 24 | BVR4410 | FORD | F1000S | 1993/94 | 9FBFTNM39PDB28508 | |
| 25 | IUV4199 | M.BENZ | PICKUP SPRINTER AMB. | 2013 | 8AC906631DE076563 | |
| 26 | JDK3C99 | M.BENZ | AMBULANCIA SPRINTER 417 | 2025 | 8AC907643SE255658 | |
| 27 | TQW9H39 | M.BENZ | AMBULANCIA SPRINTER 417 | 2026 | 8AC907643TE267500 | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| VEÍCULOS DIESEL PESADOS – CAMINHÕES/ ONIBUS | | | | | | |
|--|-------------|--------|----------------------------------|---------|-------------------|----------|
| ITEM | PLACA | MARCA | MODELO | ANO | CHASSI | GARANTIA |
| 1 | IWA466 3 | M.BENZ | ATRON 2729 K 6X4 - BASCULANTE | 2014 | 9BM693388EB973887 | |
| 2 | IVM923 0 | M.BENZ | ATRON 2729 K 6X4 - BASCULANTE | 2014 | 9BM693388EB957382 | |
| 3 | IVH9095 | M.BENZ | ATRON 2324 - BASCULANTE | 2014 | 9BM695304EB945877 | |
| 4 | IUP6810 | M.BENZ | ATEGO 2426 - BASCULANTE | 2013 | 9BM958294DB909460 | |
| 5 | IDL5874 | M.BENZ | 608 D - CARGA | 1977 | 30830212357433 | |
| 6 | IGX0083 | M.BENZ | 1721 - PRANCHA | 1997 | 9BM682133VB139808 | |
| 7 | IGL7178 | M.BENZ | 1214C - MUNCK | 1997 | 9BM693023VB123689 | |
| 8 | IDB2712 | M.BENZ | 1314 – BASCULANTE (RECEITA) | XXX | XXXXXXXXXX | |
| 9 | ISK2074 | FIAT | DUCATO MINIBUS – 16P | 2011/12 | 93W244M24C2086196 | |
| 10 | JCA3B1 1 | FORD | TRANSIT 410B – 15P | 2022 | WF0GTTBE7NU001790 | |
| 11 | ISG4798 | IVECO | CITYCLASS 70C16 – 29P | 2011 | 93Z668B01B8427333 | |
| 12 | ISG4787 | IVECO | CITYCLASS 70C16 – 29P | 2011 | 93ZL68B01B8428876 | |
| 13 | IXV1056 | M.BENZ | 1519 R. ORE – 61P | 2017 | 9BM384069HB059721 | |
| 14 | IHM834 5 | M.BENZ | OF1318 – 45P | 1989/90 | 9BM384088KB862342 | |
| 15 | III8435 | M.BENZ | OF1318 – 45P | 1989/90 | 9BM384088KB859108 | |
| 16 | III8412 | M.BENZ | OF1318 – 45P | 1990 | 9BM384088KB865049 | |
| 17 | IFP3377 | MON | PROTÓTIPO – 45P | 1996 | 9EZRS08BCT0210103 | |
| 18 | IRS8106 | MPOLO | VOLARE W8 ON – 22P | 2011 | 93PB12E3PBC036505 | |
| 19 | INE2743 | MPOLO | VOLARE V8 ON – 22P | 2006 | 93PB26G306C019150 | |
| 20 | ILQ3955 | MPOLO | VOLARE A6 ON – 23P | 2004 | 93PB23C2M4C011917 | |
| 21 | IWP8602 | MPOLO | VOLARE W8 ON – 21P | 2015 | 93PB12N32FC056450 | |
| 22 | JCY3F89 | VW | NEOBUS 8.180E – 30 P | 2024/25 | 953AD5TFXSR005920 | |
| 23 | IUB5065 | VW | 15.190 EOD. E. HD ORE – 48P | 2012/13 | 953E82W7DR316910 | |
| 24 | IUD6953 | VW | 15.190 EOD. E.S. ORE – 60P | 2012/13 | 9532E82W6DR316266 | |
| 25 | ISC8074 | VW | 15.190 EOD. E.S. ORE – 60P | 2011 | 9532882W2BR156665 | |
| 26 | ISC5245 | VW | 15.190 EOD. E.HD. ORE – 48P | 2011 | 9532882W6BR158919 | |
| 27 | IPO8806 | VW | INDUSCAR FOZ U – 44P | 2009 | 9BWR882W29R924888 | |
| 28 | PBN8D8 5 | VW | NEOBUS TH O – 25P | 2018/19 | 9532M52P2KR927547 | |
| 29 | JDO0J28 | VW | NEOBUS 8.180E | 2025 | 953AD5TF7SR004711 | |
| 30 | TQX8F8 6 | VW | NEOBUS 8.180E | 2026 | 953AD5TF4TR027655 | |

| MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA/ ROLO COMPACTADOR/ CARREGADEIRA/ ESCAVADEIRA HIDRAULICA) | | | |
|--|-------------------------------|------------|----------|
| ITEM | MARCA /MODELO | ANO CHASSI | GARANTIA |
| 1 | RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 | 2018 | |
| 2 | RETROESCAVADEIRA RANDON RK406 | 2019 | |
| 3 | RETROESCAVADEIRA JCB 3XC | 2019 | |
| 4 | RETROESCAVADEIRA JCB 3C | 2011 | |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | |
|----|---|------|--|--|
| 5 | RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I | 2023 | | |
| 6 | RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766 ^a | 2025 | | |
| 7 | PÁ CARREGADEIRA CASE W20 | 1992 | | |
| 8 | PÁ CARREGADEIRA LIUGONG 835H | 2020 | | |
| 9 | ROLO COMPACTADOR XCMG | 2018 | | |
| 10 | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HIUNDAI R140LC-7 | 2011 | | |

MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA)

| ITEM | MARCA /MODELO | ANO CHASSI | GARANTIA | |
|------|------------------|------------|----------|--|
| 1 | CATERPILLAR 12H | 1992 | | |
| 2 | CATERPILLAR 12G | 1993 | | |
| 3 | CATERPILLAR 120K | 2012 | | |
| 4 | CASE 845B | 2014 | | |
| 5 | LIUGONG | 2024 | | |

MÁQUINA PESADA (TRATOR AGRICOLA)

| ITEM | MARCA /MODELO | ANO CHASSI | GARANTIA | |
|------|------------------------|------------|----------|--|
| 1 | MASSEY FERGUNSON MF283 | 2009 | | |
| 2 | VALTRA A750 4X4 A750 | 2012 | | |
| 3 | VALTRA A750 4X4 A750 | 2012 | | |
| 4 | VALTRA A750 4X4 A750L | 2012 | | |
| 5 | BUDNY 4X4X940 | 2014 | | |

| ITEM | UN. | QUANT. | OBJETO | VALOR UNITÁRIO/ ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|-----|--------|---|--------------------------|----------------|
| 1 | HR | 985 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA VEICULOS LINHA VEICULOS LEVE | R\$ 165,00 | R\$ 162.525,00 |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LINHA LEVE COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 222.500,00 | R\$ 222.500,00 |
| 2 | HR | 1440 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA LINHA DIESEL PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES) | R\$ 198,00 | R\$ 285.120,00 |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LINHA DIESEL PESADOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE | R\$ 587.500,00 | R\$ 587.500,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|---|----|-----|---|----------------|----------------|
| | | | 25% PARA PEÇAS. | | |
| 3 | HR | 580 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA LINHA MAQUINAS PESADAS. (RETRO, ROLO, ESCAVADEIRA, ESC. HIDRAULICA) | R\$ 224,00 | R\$ 129.920,00 |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LINHA MAQUINAS PESADAS (RETRO, ROLO, ESCAVADEIRA, ESC. HIDRAULICA) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 475.000,00 | R\$ 475.000,00 |
| 4 | HR | 500 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) | R\$ 224,00 | R\$ 112.000,00 |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LINHA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 |
| 5 | HR | 350 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA LINHA MAQUINAS PESADAS (TRATOR AGRICOLA) | R\$ 224,00 | R\$ 78.400,00 |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LINHA MAQUINAS PESADAS (TRATOR AGRICOLA) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 350.000,00 | R\$ 350.000,00 |
| 6 | HR | 195 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA FROTA DE VEICULOS DE TODAS A LINHAS | R\$ 165,00 | R\$ 32.175,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|---|----|-----|--|----------------|----------------|
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 7 | HR | 95 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA FROTA DE VEICULOS | 201,00 | R\$19.095,00 |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 95.000,00 | R\$ 95.000,00 |
| 8 | HR | 115 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA OS VEICULOS LINHA LEVE. | R\$ 139,00 | R\$ 15.985,00 |

O objeto do presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças novas, primeira linha, originais e/ou genuínas, para a manutenção dos veículos do município.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais necessários, bem como mão de obra qualificada para execução dos serviços.

A manutenção preventiva compreenderá inspeções periódicas, revisões programadas e substituições de peças sujeitas a desgaste natural, com o objetivo de evitar falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos veículos e garantir a segurança dos usuários.

Já a manutenção corretiva abrangerá os serviços destinados à reparação de defeitos ou avarias, incluindo diagnóstico de falhas e execução dos reparos necessários para restabelecer as condições normais de funcionamento dos veículos.

Os serviços poderão incluir, entre outros:

- mecânica geral;
- serviços elétricos e eletrônicos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- manutenção de sistema de freios;
- suspensão e direção;
- troca de óleo e filtros;
- manutenção de ar-condicionado;
- serviços de injeção eletrônica;
- substituição de peças e componentes automotivos.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante autorização prévia do setor responsável pela gestão da frota, observando critérios de economicidade, eficiência e celeridade no atendimento.

A contratação visa assegurar a disponibilidade contínua dos veículos utilizados nas atividades administrativas e na prestação de serviços públicos, especialmente nas áreas essenciais como saúde, obras, educação e transporte, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade da frota municipal.

Caso seja mais vantajoso para a Administração, **os serviços poderão** ser divididos por especialidade ou tipo de manutenção, **permitindo contratações correlatas ou independentes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sempre buscando a proposta mais vantajosa para o interesse público.**

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constituem parte do objeto a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para os veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.

3.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter a frota em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

3.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade dos veículos, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou peças de 1ª linha, bem como serviços de mecânica em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica e eletrônico, soldas e torno, lanterneiro, tornearia, capotaria, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, sistema de rodagem, balanceamento, vidraçaria, retífica de motor e bomba, ajuste de válvulas, sistema de transmissão, e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o maquinário e implementos, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.

3.4. **Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão:**

a) Mecânica geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, diferencial, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ ou consertos de amortecedores, estabilizadores, retentores, borrachas, calços, balanças, mola, embuchamento, cardan, rolamento e outros), freios e outros não especificados anteriormente e manutenção em geral, conforme as especificações dos veículos, necessários para operacionalidade ocasionalmente desativada em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias com fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item.

b) Elétrica e Eletrônico: Consiste nos serviços de verificação, substituição ou conserto dos componentes que integram esse sistema, conforme especificação de cada veículo.

c) Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos, conforme as especificações técnicas.

d) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança, bem como sinalização obrigatória do veículo;

e) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior dos veículos;

f) Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

polimento dos para brisas;

g) Revisão de Sistema de Freios em geral: Consistem em regulagens de freio, discos, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

j) Revisão do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

k) Revisão do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

l) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.

m) Serviços de revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

n) Serviços de revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

o) Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento em geral do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

p) Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos: Como troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, entre outros e troca e substituição de baterias.

q) Fornecimento de peças e acessórios: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças em geral para o funcionamento do veículo, devendo estas serem novas, de primeira linha, originais e/ou genuínas e estarem de acordo com as especificações do fabricante do veículo.

3.5. Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, elencados e não elencados, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

3.6. A Contratada ficará obrigada a fazer os seguintes serviços:

3.6.1. A contratada deverá executar os serviços e substituir as peças conforme a demanda do Município, em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização da execução dos serviços (empenho). Salvo quando a peça não estiver disponível em mercado local, o que despenderá maior tempo, caso em que a contratada deverá comunicar através do e-mail: licitacao@segredo.rs.gov.br a data prevista para recebimento da peça e execução dos serviços.

3.6.2. No prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento prévio detalhado contendo a relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas - com aplicação do desconto ofertado, bem como uma previsão de término para execução dos serviços.

3.6.3. Quanto às peças a serem utilizadas, as quais serão apresentadas na forma do item 3.6.2, o Município reserva o direito de realizar a verificação da precificação antes da autorização para aquisição. Verificada a vantagem econômica, após apresentação da relação, o Município se resguarda o direito de compra da(s) peças, caso em que o serviço ainda poderá ser prestado pela empresa contratada por meio desse pregão.

3.6.4. As peças substituídas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na Rua dos Imigrantes, 398, ao respectivo chefe de oficina.

3.6.5. Todas as peças e acessórios deverão ser novas, com garantia, primeira linha, originais e/ou genuínas.

3.6.6. Cada veículo encaminhado para manutenção deverá receber um DIAGNÓSTICO PRÉVIO elaborado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela empresa vencedora do certame.

3.6.7. Será expressamente comunicado ao fiscal do contrato acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará o gestor de cada secretaria, que avaliará expressamente a execução dos serviços. Com a autorização expressa do gestor da secretaria respectiva e dos fiscais do contrato, o veículo será encaminhado à contratada para avaliação, devendo o vencedor dos lotes da licitação fazer o orçamento prévio, incluindo peças (devendo constar MARCA e CÓDIGO ORIGINAL de cada peça) e o tempo estimado do serviço, em horas, necessário para o conserto. Posteriormente, o orçamento prévio deverá ser encaminhado para aprovação do fiscal da contratante, para possibilitar o início da execução dos serviços.

3.6.8. O município efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito, por e-mail ou WhatsApp à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 1 dia útil, devendo também apresentar o orçamento prévio envolvendo peças e mão de obra em até 2 dias úteis, exceto quando houver desmontagem para exame e aprovação do mesmo, caso em que o prazo poderá ser de até 5 dias úteis.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. São recursos essenciais para a prestação dos serviços de forma técnica, com qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos:

4.1.1. Pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica, atendendo os requisitos legais de vínculos trabalhistas ou registro no cadastro nacional de pessoa jurídica quando realizado através de subcontratação;

4.1.2. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

4.1.3. Local físico, preferencialmente coberto e obrigatoriamente cercado, que possibilite a manutenção simultânea de, no mínimo, 3 veículos pertencentes ao Município, equipado com sistema de vídeo monitoramento.

4.2. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

4.3. O licitante contratado, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do objeto licitado, deverá observar:

a) Prestar os serviços específicos somente nos veículos devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante autorização/ordem de serviço a ser expedida previamente;

b) Cada veículo encaminhado para manutenção receberá um diagnóstico prévio elaborado pela contratada, mediante solicitação do gestor de cada secretaria, que fará a solicitação de cada serviço, cada peça ou de cada inspeção, por escrito, por meio de autorização/ordem de serviço, ou, ainda, por e-mail, WhatsApp ou outro meio compatível;

c) A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar os veículos e deverá apresentar ao setor responsável da secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento prévio detalhado de peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da notificação e retirada dos veículos, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias;

d) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ ou serviços solicitados, contendo o valor real (Tabela e orçamentação eletrônica de mercado TRAZ VALOR, ou similar, conforme determinação do Município) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra;

e) Caso haja extinção da tabela e orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, ou ainda nos casos em que a mesma não se aplique, não exista em virtude do ano de fabricação de veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ou em sistemas de registro de preços oficiais, para verificação da compatibilidade de preços, ou, ainda, mediante solicitação de apresentação, pela contratada, da nota fiscal de compra das peças necessárias para a realização dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Realizada a pesquisa de preços por meio do sistema de precificação citado no item “d”, sendo verificado que o preço das peças esteja a maior do praticado no mercado, o Município poderá solicitar a contratada a apresentação das notas fiscais de compra das peças a fim de comprovar o valor aplicado, considerando ser o sistema mero parâmetro de preços.

g) O Município poderá verificar por outros meios idôneos se a quantidade de horas estimada para a execução dos serviços está de acordo com o praticado no mercado.

h) O setor responsável poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

i) Após a aprovação do orçamento pelo Município, a licitante vencedora deverá executar os serviços e/ou fornecer as peças em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação de setor responsável, estabelecido conforme o grau de dano/avaria;

j) Não deverá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a devida autorização e aprovação de orçamento pelo Município;

k) Os serviços executados ou o fornecimento de peças sem a autorização e aprovação do Município não serão pagos;

l) Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou, em casos excepcionais, nas dependências do Município, mediante autorização do setor responsável através do documento de autorização/ordem de serviço, assinada pelo responsável designado, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

m) Ao final da prestação dos serviços, antes da retirada do veículo da oficina contratada, o responsável pela fiscalização poderá testar, sempre com o responsável pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos, considerando-se a retirada do veículo da oficina como a aprovação efetiva dos serviços/consertos realizados.

4.4. Será considerado como horas trabalhadas aquelas em que a contratada estiver efetivamente prestando o serviço.

4.5. Os veículos retirados ou entregues ao poder da Contratada, durante a permanência com a mesma, ficarão sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços, respondendo a contratada por qualquer dano ao bem municipal ou a terceiros.

a) Os veículos que estiverem em poder da Contratada não poderão ficar estacionados em vias públicas e/ou privadas de uso coletivo, mesmo quando em serviços subcontratados.

b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peça serão realizados na frota de veículos já existentes no ato da contratação, bem como naqueles que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização do presente pregão e durante a vigência da ata de registro de preços.

c) Veículos novos que estejam em garantia terão as manutenções realizadas no estabelecimento autorizado em contrato decorrente de processo licitatório específico.

d) A Contratada deverá ter sua sede no máximo de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) do Almoxarifado do município (Rua dos Imigrantes, 398 , Centro – Segredo –RS) OBS.: Para serviço de balanceamento e geometria a empresa deverá ter sua sede no máximo de 30 Km, visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado.

[...] é possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento prestador de serviço a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas, e ainda, dependendo da distância apresentada, a manutenção dos veículos tornar-se-ia inexecutável. Ainda neste contexto, corroborado com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, trazemos à baila trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370/ RS, publicado no DJ de 28/10/2008, a saber: “3. Conforme a decisão emitida pela Corte de contas Estadual, não há o que censurar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na compra dos combustíveis, quanto a um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município de deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...)" isto posto, com base no relatório supramencionado, não há ilegalidade na delimitação de localização geográfica haja vista essa delimitação ter como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações: "O dispositivo não significa, porém, a vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se a cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada a não selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República[...]". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009).

5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou peças de 1ª linha de cada marca, sem recondicionamento ou reutilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada um.

5.2. É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor/fiscal da frota do município.

5.3. Considera-se peça original (mecânica, elétrica ou acessórios) aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

5.4. Considera-se peça genuína (mecânica, elétrica ou acessórios) aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

5.5. Consideram-se outras peças (mecânica, elétrica ou acessórios) aquelas peças que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 12 (doze) meses.

5.6. Em situações especiais, levando-se em consideração que a frota do Município também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, se o custo da peça nova inviabilizar o reparo do mesmo, serão aceitos outros tipos de peças (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometam o uso e segurança do veículo, situação esta, que deverá ser analisada individualmente pelo responsável da frota do Município.

5.7. Caso as peças fornecidas não correspondam às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

5.8. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

5.9 A Contratada deverá devolver para a Contratada as peças danificadas que forem substituídas.

5.10 caso a empresa execute o serviço aprovado e o defeito persista, será de inteira responsabilidade da empresa sanar o defeito, sem ônus para o Município.

6. DOS REQUISITOS DE ESTRUTURA

6.1. A Contratada deverá ter estrutura com capacidade para execução dos serviços de forma simultânea em no mínimo 03 (três) veículos do Município com segurança, exigência justificada pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

6.2. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato de os veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica geral.

6.3. As empresas licitantes, além dos itens acima, deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

7. SERVIÇO DE GUINCHO

7.1. A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos até o seu estabelecimento para conserto, bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado pelo setor responsável da secretaria, sem quaisquer ônus, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora do objeto zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

7.2. O transporte/deslocamento dos veículos, referido no item 7.1, deverá ser realizado, pela contratada, com o uso de guincho ou similares adequados ao tipo de veículo, devendo estes serem retirados e, após conclusão dos serviços, entregues no pátio da secretária de obras, sendo o custo do transporte com o guincho de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote respectivo.

7.3. A Contratada fica responsável por qualquer dano que causar ao patrimônio do Município e/ou terceiros, inclusive por infrações de trânsito que sofrer em posse do veículo.

7.4. A empresa deverá fornecer telefone para estar à disposição 24h para eventual socorro.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento que, comprovadamente a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão gerenciador da Ata, permanecendo, entretanto, a Contratada responsável por esses serviços.

8.2. Em caso de subcontratação, as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

8.3. Os serviços de injeção eletrônica, lanternagem, tornearia, sistema de transmissão, molas, capotaria, retífica de motores, radiadores, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, instalação de acessórios, vidraceiro, serviços de remoção e transporte de máquinas e equipamentos (guincho) podem ser subcontratados sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

8.4. A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela quantidade e autenticidade destes quando da subcontratação.

8.5. A Contratada fica obrigada a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços pela sua subcontratada, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada.

8.6. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

8.7. Havendo necessidade de subcontratação, deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei.

9. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1. A Contratada deverá fornecer garantia para os serviços executados e peças fornecidas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. A garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

9.3. A garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças de 1ª linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

9.4. Se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, deverá prevalecer a maior.

9.5. Em caso de vício oculto o prazo de duração da garantia inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

9.6. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.7. A Contratada será a responsável pela garantia da peça fornecida, mesmo que tenha adquirido a peça com terceiros, devendo efetuar a troca da mesma sem ônus para o Município.

9.8. A garantia deve ser prestada por agente credenciado do licitante, sendo que todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.

9.9. A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação e o objeto, em caso de garantia, deve ser retirado num prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação.

9.10. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda do Município e a necessidade de manutenção da frota municipal devendo ser prestados nos termos e prazos previstos no item **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento do trâmite de licitação, a partir da publicação do edital, será realizado conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.806/2023 que institui o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados por servidores das secretarias responsáveis por este termo de referência, indicados pelo secretário e designados por Portaria, sem prejuízo das correlatas secretarias designarem por ato próprio outros servidores para auxiliarem na execução do presente objeto.

7 – CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução total dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos serviços e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As Secretarias Municipais indicarão o servidor Joanel Monteiro, que fará a fiscalização do contrato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.028/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e atuação da Assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES/PRESTADOR DE SERVIÇO

O contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, a ser realizado de forma eletrônica, da Lei 14.133/2021, pelo sistema de registro de preços, podendo ser utilizado como critério de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

juízo o menor preço ou maior desconto, o que será definido pelo setor competente, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de **R\$ 835.220,00** (Oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais), para serviços e mão de obra.

O custo estimado de peças será de **R\$ 2.330.000,00** (Dois milhões, trezentos e trinta mil reais)

Totalizando R\$3.165.220,00

A pesquisa de preços foi realizada no site Licitacon/RS.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 2.332, DE 30/03/2023 que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Segredo/RS, nos termos do art.23, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de ata de registro de preços dispensa-se, por ora, a indicação de dotação orçamentária.

Segredo, 10 de março de 2026.

Claudio Antonio Trevisan
Prefeito Municipal

Aline Cristina Schanne
Secretária da Assistência Social

Morgana Marion
Secretária da Saúde

Fabia Lucia Trevisan Bugs
Secretária da Educação e Cultura

Jesus Edemir Rodrigues
Secretaria de Administração
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanos
Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – LEI Nº 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 07/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

| ITEM | UN. | QUANT. | OBJETO | VALOR UNITÁRIO/ ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|-----|--------|---|--------------------------|----------------|
| 1 | HR | 985 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA VEICULOS LINHA VEICULOS LEVE | | |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LINHA LEVE COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 222.500,00 | R\$ 222.500,00 |
| 2 | HR | 1440 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA LINHA DIESEL PESADOS (ONIBUS E CAMINHÕES) | | |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LINHA DIESEL PESADOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 587.500,00 | R\$ 587.500,00 |
| 3 | HR | 580 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA LINHA MAQUINAS PESADAS. (RETRO, ROLO, ESCAVADEIRA, ESC. HIDRAULICA) | | |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LINHA MAQUINAS PESADAS (RETRO, ROLO, ESCAVADEIRA, ESC. HIDRAULICA) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 475.000,00 | R\$ 475.000,00 |
| 4 | HR | 500 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) | | |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LINHA MAQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 500.000,00 | R\$ 500.000,00 |
| 5 | HR | 350 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA LINHA MAQUINAS PESADAS (TRATOR AGRICOLA) | | |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E | R\$ 350.000,00 | R\$ 350.000,00 |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | |
|---|----|-----|--|----------------|----------------|
| | | | ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA VEICULOS LINHA MAQUINAS PESADAS (TRATOR AGRICOLA) COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | | |
| 6 | HR | 195 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA FROTA DE VEICULOS DE TODAS A LINHAS | | |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 7 | HR | 95 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA FROTA DE VEICULOS | | |
| | | | CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR DE 25% PARA PEÇAS. | R\$ 95.000,00 | R\$ 95.000,00 |
| 8 | HR | 115 | SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA - VALOR DA HORA DE MÃO DE OBRA (HORA TÉCNICA) PARA OS VEICULOS LINHA LEVE. | | |

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Deverá ser cotado, preço unitário com **2 (duas) casas após a vírgula** e total por item.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) do CPF nº-
_____, RG nº _____, DECLARA,
perante a Lei, que:

- a. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- b. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo):

- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2026, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

- Declaro (amos), para todos os fins de direito, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda **NÃO** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

Local e Data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 56/2026

Aos **xx** dias do mês de **xxx** de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Segredo, sito a Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.034, de 27 de dezembro de 2023, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 07/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças novas, primeira linha, originais e/ou genuínas, para a manutenção dos veículos do município, conforme descrito em edital, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Na prorrogação da ata, os quantitativos serão restabelecidos, conforme Decreto Municipal nº 5.034/2023.

2.3 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO:

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata **poderão ser celebrados contratos específicos** com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

4. PREÇOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF) | | | | | | |
|-------------------------------------|------------|------------|----|--------|----------|-------------|
| ITEM | QUANT. MÍN | QUANT. MAX | UN | OBJETO | VALOR UN | VALOR TOTAL |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| | | | | | | |
|------|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| | | | | | | |

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

4.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.6. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo à faculdade de o particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução total dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos serviços e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPREENDERÃO:

a) Mecânica geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, diferencial, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ ou consertos de amortecedores, estabilizadores, retentores, borrachas, calços, balanças, mola, embuchamento, cardan, rolamento e outros), freios e outros não especificados anteriormente e manutenção em geral, conforme as especificações dos veículos, necessários para operacionalidade ocasionalmente desativada em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias com fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item.

b) Elétrica e Eletrônico: Consiste nos serviços de verificação, substituição ou conserto dos componentes que integram esse sistema, conforme especificação de cada veículo.

c) Hidráulica: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos, conforme as especificações técnicas.

d) Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança, bem como sinalização obrigatória do veículo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior dos veículos;

f) Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas;

g) Revisão de Sistema de Freios em geral: Consistem em regulagens de freio, discos, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.

j) Revisão do sistema de arrefecimento: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

k) Revisão do motor: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

l) Revisão do sistema de suspensão: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.

m) Serviços de revisão do sistema de transmissão: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

n) Serviços de revisão do sistema de direção: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

o) Reforma de motores: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento em geral do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

p) Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos: Como troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, entre outros e troca e substituição de baterias.

q) Fornecimento de peças e acessórios: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças em geral para o funcionamento do veículo, devendo estas serem novas, de primeira linha, originais e/ou genuínas e estarem de acordo com as especificações do fabricante do veículo.

6.2. Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, elencados e não elencados, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

6.3. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A FAZER OS SEGUINTE SERVIÇOS:

a) A contratada deverá executar os serviços e substituir as peças conforme a demanda do Município, em no máximo **5 (cinco) dias** úteis a contar da autorização da execução dos serviços (empenho). Salvo quando a peça não estiver disponível em mercado local, o que despenderá maior tempo, caso em que a contratada deverá comunicar através do e-mail: licitacao@segredo.rs.gov.br a data prevista para recebimento da peça e execução dos serviços.

b) No prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento prévio detalhado contendo a relação de peças a serem utilizadas no referido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

serviço, juntamente com o valor das mesmas - com aplicação do desconto ofertado, bem como uma previsão de término para execução dos serviços.

c) Quanto às peças a serem utilizadas, as quais serão apresentadas na forma do item 3.6.2, o Município reserva o direito de realizar a verificação da precificação antes da autorização para aquisição. Verificada a vantagem econômica, após apresentação da relação, o Município se reserva o direito de compra da(s) peças, caso em que o serviço ainda poderá ser prestado pela empresa contratada por meio desse pregão.

d) As peças substituídas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, na Rua dos Imigrantes, 398, ao respectivo chefe de oficina.

e) Todas as peças e acessórios deverão ser novas, com garantia, primeira linha, originais e/ou genuínas.

f) Cada veículo encaminhado para manutenção deverá receber um DIAGNÓSTICO PRÉVIO elaborado pela empresa vencedora do certame.

g) Será expressamente comunicado ao fiscal do contrato acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará o gestor de cada secretaria, que avaliará expressamente a execução dos serviços. Com a autorização expressa do gestor da secretaria respectiva e dos fiscais do contrato, o veículo será encaminhado à contratada para avaliação, devendo o vencedor dos lotes da licitação fazer o orçamento prévio, incluindo peças (devendo constar MARCA e CÓDIGO ORIGINAL de cada peça) e o tempo estimado do serviço, em horas, necessário para o conserto. Posteriormente, o orçamento prévio deverá ser encaminhado para aprovação do fiscal da contratante, para possibilitar o início da execução dos serviços.

h) O município efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito, por e-mail ou WhatsApp à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 1 dia útil, devendo também apresentar o orçamento prévio envolvendo peças e mão de obra em até 2 dias úteis, exceto quando houver desmontagem para exame e aprovação do mesmo, caso em que o prazo poderá ser de até 5 dias úteis.

6.4. SERVIÇO DE GUINCHO:

a) A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos até o seu estabelecimento para conserto, bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado pelo setor responsável da secretaria, sem quaisquer ônus, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora do objeto zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

b) O transporte/deslocamento dos veículos, referido no item 7.1, deverá ser realizado, pela contratada, com o uso de guincho ou similares adequados ao tipo de veículo, devendo estes serem retirados e, após conclusão dos serviços, entregues no pátio da secretaria de obras, sendo o custo do transporte com o guincho de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote respectivo.

c) A Contratada fica responsável por qualquer dano que causar ao patrimônio do Município e/ou terceiros, inclusive por infrações de trânsito que sofrer em posse do veículo.

d) A empresa deverá fornecer telefone para estar à disposição 24h para eventual socorro.

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

a) Admitir-se-á a subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento que, comprovadamente a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão gerenciador da Ata, permanecendo, entretanto, a Contratada responsável por esses serviços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Em caso de subcontratação, as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

c) Os serviços de injeção eletrônica, lanternagem, tornearia, sistema de transmissão, molas, capotaria, retífica de motores, radiadores, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, instalação de acessórios, vidraceiro, serviços de remoção e transporte de máquinas e equipamentos (guincho) podem ser subcontratados sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

d) A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela quantidade e autenticidade destes quando da subcontratação.

e) A Contratada fica obrigada a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços pela sua subcontratada, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada.

f) Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

g) Havendo necessidade de subcontratação, deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei.

6.6. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

a) A Contratada deverá fornecer garantia para os serviços executados e peças fornecidas.

b) A garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

c) A garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças de 1ª linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

d) Se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, deverá prevalecer a maior.

e) Em caso de vício oculto o prazo de duração da garantia inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

f) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

g) A Contratada será a responsável pela garantia da peça fornecida, mesmo que tenha adquirido a peça com terceiros, devendo efetuar a troca da mesma sem ônus para o Município.

c) A garantia deve ser prestada por agente credenciado do licitante, sendo que todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.

d) A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação e o objeto, em caso de garantia, deve ser retirado num prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação.

f) Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

6.7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

a) A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

peças de 1ª linha de cada marca, sem recondicionamento ou reutilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada um.

b) É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor/fiscal da frota do município.

c) Considera-se peça original (mecânica, elétrica ou acessórios) aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

d) Considera-se peça genuína (mecânica, elétrica ou acessórios) aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

e) Consideram-se outras peças (mecânica, elétrica ou acessórios) aquelas peças que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 12 (doze) meses.

f) Em situações especiais, levando-se em consideração que a frota do Município também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, se o custo da peça nova inviabilizar o reparo do mesmo, serão aceitos outros tipos de peças (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta, que deverá ser analisada individualmente pelo responsável da frota do Município.

g) Caso as peças fornecidas não correspondam às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

h) A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

i) A Contratada deverá devolver para a Contratada as peças danificadas que forem substituídas.

j) caso a empresa execute o serviço aprovado e o defeito persista, será de inteira responsabilidade da empresa sanar o defeito, sem ônus para o Município.

6.8. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante autorização prévia do setor responsável pela gestão da frota, observando critérios de economicidade, eficiência e celeridade no atendimento.

6.9. Caso seja mais vantajoso para a Administração, os serviços poderão ser divididos por especialidade ou tipo de manutenção, permitindo contratações correlatas ou independentes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sempre buscando a proposta mais vantajosa para o interesse público.

6.10. Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O Município se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;
- b) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento dos objetos não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- c) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A Empresa se responsabiliza e obriga a:

- a) Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e desta Ata, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata conforme parâmetros estabelecidos em edital.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) Prestar os serviços específicos somente nos veículos devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante autorização/ordem de serviço a ser expedida previamente;
- h) Cada veículo encaminhado para manutenção receberá um diagnóstico prévio elaborado pela contratada, mediante solicitação do gestor de cada secretária, que fará a solicitação de cada serviço, cada peça ou de cada inspeção, por escrito, por meio de autorização/ordem de serviço, ou, ainda, por e-mail, WhatsApp ou outro meio compatível;
- i) A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar os veículos e deverá apresentar ao setor responsável da secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento prévio detalhado de peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da notificação e retirada dos veículos, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias;
- j) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitados, contendo o valor real (Tabela e orçamentação eletrônica de mercado TRAZ VALOR, ou similar, conforme determinação do Município) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra;
- k) Caso haja extinção da tabela e orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, ou ainda nos casos em que a mesma não se aplique, não exista em virtude do ano de fabricação de veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ou em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistemas de registro de preços oficiais, para verificação da compatibilidade de preços, ou, ainda, mediante solicitação de apresentação, pela contratada, da nota fiscal de compra das peças necessárias para a realização dos serviços;

- l) Realizada a pesquisa de preços por meio do sistema de precificação citado no item “d”, sendo verificado que o preço das peças esteja a maior do praticado no mercado, o Município poderá solicitar a contratada a apresentação das notas fiscais de compra das peças a fim de comprovar o valor aplicado, considerando ser o sistema mero parâmetro de preços.
- m) O Município poderá verificar por outros meios idôneos se a quantidade de horas estimada para a execução dos serviços está de acordo com o praticado no mercado.
- n) O setor responsável poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;
- o) Após a aprovação do orçamento pelo Município, a licitante vencedora deverá executar os serviços e/ou fornecer as peças em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação de setor responsável, estabelecido conforme o grau de dano/avaria;
- p) Não deverá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a devida autorização e aprovação de orçamento pelo Município;
- q) Os serviços executados ou o fornecimento de peças sem a autorização e aprovação do Município não serão pagos;
- r) Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou, em casos excepcionais, nas dependências do Município, mediante autorização do setor responsável através do documento de autorização/ordem de serviço, assinada pelo responsável designado, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;
- s) Ao final da prestação dos serviços, antes da retirada do veículo da oficina contratada, o responsável pela fiscalização poderá testar, sempre com o responsável pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos, considerando-se a retirada do veículo da oficina como a aprovação efetiva dos serviços/consertos realizados.
- t) Será considerado como horas trabalhadas aquelas em que a contratada estiver efetivamente prestando o serviço.
- u) Os veículos retirados ou entregues ao poder da Contratada, durante a permanência com a mesma, ficarão sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços, respondendo a contratada por qualquer dano ao bem municipal ou a terceiros.
- v) Os veículos que estiverem em poder da Contratada não poderão ficar estacionados em vias públicas e/ou privadas de uso coletivo, mesmo quando em serviços subcontratados.
- w) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peça serão realizados na frota de veículos já existentes no ato da contratação, bem como naqueles que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização do presente pregão e durante a vigência da ata de registro de preços.
- x) Veículos novos que estejam em garantia terão as manutenções realizadas no estabelecimento autorizado em contrato decorrente de processo licitatório específico.
- y) d) A Contratada deverá ter sua sede no máximo de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) do Almojarifado do município (Rua dos Imigrantes, 398 , Centro – Segredo – RS) OBS:.. Para serviço de balanceamento e geometria a empresa deverá ter sua sede no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

máximo de 30 Km, visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado.

- z) A Contratada deverá ter estrutura com capacidade para execução dos serviços de forma simultânea em no mínimo 03 (três) veículos do Município com segurança, exigência justificada pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5 A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de declaração de inidoneidade;

- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Secretaria de Obras indicará como Fiscal do contrato o senhor Joanel Monteiro.

10.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os objetos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Segredo, em ___ de _____ de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN

Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

